



Rua: Pernambuco, 212 Centro Três Marias CEP: 39.205-000
Telefax: (38) 3754-3742 / comitecbhsf4@comlago.org.br

COMITE DA BACIA HIDROGRAFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRES MARIAS

DELIBERAÇÃO NORMATIVA 004/2008

“Aprova a instituição da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, criado pelo Decreto 43.798, de 30 de abril de 2004, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias cujas alterações foram aprovadas pela DN 002/2008;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC do CBH Entorno da Represa de Três Marias tendo por atribuição o exame de matérias específicas, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário.

Art. 2º - A CTOC é instância de apoio do CBH- TRÊS MARIAS, sendo suas competências estabelecidas no seu respectivo regimento interno a ser aprovado por no mínimo 50% mais um dos seus membros, competindo-lhes prestar assessoria técnica ao CBH Entorno da Represa de Três Marias e em especial:

I – analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas encaminhados pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, previamente, à sua apreciação pelo Plenário do CBH- TRÊS MARIAS;

II – analisar os estudos sobre disponibilidade hídrica do Plano Diretor de Recursos Hídricos;

III – propor ao plenário do CBH- TRÊS MARIAS, critérios e normas para cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

IV – examinar os recursos administrativos interpostos junto ao CBH- TRÊS MARIAS nas matérias de sua competência;

V – outras atividades que vierem a ser delegada pelo Plenário do CBH- TRÊS MARIAS.

Art. 3º - A CTOC será composta por 08 (oito) membros, observando o critério da representação paritária dos segmentos que compõem o CBH- TRÊS MARIAS.



Rua: Pernambuco, 212 Centro Três Marias CEP: 39.205-000
Telefax: (38) 3754-3742 / comitecbhsf4@comlago.org.br

§ 1º - A CTOC terá a seguinte composição:

- 02 representantes do poder público estadual;
- 02 representantes do poder público municipal;
- 02 representantes da sociedade civil;
- 02 representantes de usuários

§ 2º - O mandato dos membros da CTOC será de 02 (dois) anos coincidentes com o mandato dos membros do CBH Entorno da Represa de Três Marias, podendo ser renovado;

Art. 4º - A CTOC funcionará com dinâmica própria nos termos do regimento interno e suas reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 5º - A CTOC terá prazo de três meses, a partir da sua constituição, para que se proceda a sua instalação, cabendo a Secretaria do CBH Entorno da Represa de Três Marias coordenar sua efetivação.

Art. 6º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

São Gotardo, 04 de junho de 2008.

Silvia Freedman Ruas Durães

Presidente